



**DECRETO Nº 28/2020.**

"Determina medidas complementares de proteção ao novo coronavírus (COVID - 19) no âmbito do Município de Quartel Geral - MG".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar diariamente as medidas de forma adequadas às ações de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos na busca de maiores resultados contra a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas estratégias de prevenção contra a disseminação da doença no Município de Quartel Geral - MG

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal,

CONSIDERANDO as determinações pelo Governo do Estado de Minas Gerais de suspensão das atividades do comércio, com exceção daqueles considerados essenciais à sobrevivência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão, a partir de 22 de março de 2020 e por tempo indeterminado, dos Alvarás de Localização e Funcionamento:

I - De todos os estabelecimentos religiosos no âmbito deste Município, que poderão continuar divulgando suas missas, cultos e demais programas e atividades pelos meios on-line e/ou redes sociais;

II - Dos Comércios locais, com endereço fixo ou ambulante;

III – Dos vendedores ambulantes de qualquer natureza;

§1º - Excluem-se da prevenção expressa no Inciso II, os estabelecimentos de farmácias, supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, distribuidora de gás e postos de combustíveis.

§ 2º - Os bancos e casa lotérica deverão limitar seus atendimentos em 01 (uma) pessoa por cada 04 (quatro) metros quadrados e no caso de fila, devendo manter a distância mínima de um metro e meio de distância entre as pessoas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190  
QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica recomendado que qualquer viajante oriundo do exterior, dos Estados e cidades com casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, deve, tão logo cheguem à cidade de Quartel Geral - MG, comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Saúde pelos telefones 37-3543-1313 ou 37-3543-1160 ou 37-9-8826-4188 e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir das 0:00 horas do dia 22 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG, aos 21 de março de 2020

  
**JOSÉ LÚCIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal